COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

Objeto: Contratação de empresa especializada em conserto de poltronas reclináveis de coleta de sangue para doador.

Visando comunicação futura entre esta **EMSERH** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Setorial de Licitação** desta **EMSERH**, através do e-mail: csl@emserh.ma.gov.br e/ou raulifran.emserh@gmail.com ou via protocolo na EMSERH. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e a **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH** de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PJ:	
TELEFONE(S):	
FAX:	**E-MAIL:**
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, cópia do Edital do **Pregão Presencial nº. 015/2018-CSL/EMSERH,** cujos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pelo Pregoeiro no **dia 26 de abril de 2018** às **09h00min** conforme endereço indicado no edital.

São Luis, _____ de _____de 2018.

_____
Assinatura do Responsável

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017 – EMSERH

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em conserto de poltronas reclináveis de coleta de sangue para doador.

ORGÃO LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

ENDEREÇO: Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, bairro Calhau – São Luís – MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2018.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da **EMSERH**, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, bairro Calhau – São Luís – MA.

PREGOEIRO: Raulifran da Silva Costa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 001/2018, de 03 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2018**, torna público que no **dia 26 de abril de 2018 ás 09h00min**, no Auditório do **EMSERH**, localizada na Av. Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em **"www.emserh.ma.gov.br"**, da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações,** da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016,** e da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em conserto de poltronas reclináveis de coleta de sangue para doador**, conforme constante neste edital e seus anexos;

1.2. O valor total estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no **Anexo I-A** deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos**.**

2.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

2.3. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

2.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

2.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

2.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, Quadra 16, n° 25, bairro Calhau, São Luís/MA,** de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

2.7.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.

2.7.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.emserh.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.

2.8. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ**,** endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

2.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

2.11. **É facultado ao Pregoeiro:**

a) É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

c) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

d) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH,** não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

e) Controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

f) Se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

g) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

h) Suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

i) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

j) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 4.2, alínea "d"**, deste edital:

a) Os itens ou lotes com valores totais estimados até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observando o disposto no § 4º do art. 7 da Lei Estadual nº 10.403/2015;

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação **(cota reservada)**, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;

b) suspensa pela EMSERH;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.1. Aplica-se a vedação prevista no subitem 3.2:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses;

c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

c.1) Dirigente da EMSERH;

c.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

4.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMSERH, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s **01- Proposta de Preços** e **02 – Documentos de Habilitação**:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e **Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (Anexo II)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade** ou outro **documento oficial que contenha foto do representante** (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) **Declaração** do licitante de que este se enquadra como **microempreendedor individual**, **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 14, §§ 2º e 3º da Lei Estadual nº 10.403/2015, conforme modelo no **Anexo VII**;

e) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,** no modelo do **Anexo III** deste Edital;

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

a) Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada, sendo possível o credenciamento de novo representante.

4.7. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

4.8. Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.9. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) impossibilitará** o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail (csl@emserh.ma.gov.br e/ou raulifran.emserh@gmail.com), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias uteis**;

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6. Caso as Impugnações sejam encaminhadas por e-mail o interessado obriga-se no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** apresentar na **CSL/EMSERH** o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

5.7. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página **EMSERH, www.emserh.ma.gov.br** e na sede da **EMSERH**.

5.7.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na pagina **www.emserh.ma.gov.br,** de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.7.2. A EMSERH notificará somente os interessados que informaram a retirada do Edital na sede da EMSERH ou via e-mail.

5.8. O Pregoeiro para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

5.8.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **EMSERH** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.8.2. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – CSL/EMSERH
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – CSL/EMSERH
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **EMSERH**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL da EMSERH, esta ficará à disposição dos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, até o dia anterior à Sessão de abertura da licitação, sendo aceitos somente documentos e cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

6.6. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

6.7. Solicita-se aos licitantes que apresentem sua proposta de preços e documentos de habilitação na ordem estabelecida no edital para facilitar a análise do Pregoeiro;

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I e Anexo I-A)**, com a indicação da **unidade de fornecimento** e **quantidade**, para todos os itens;

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), **com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

f) **Prazo de execução dos serviços:** Os serviços serão executados no prazo máximo de 90 dias corridos conforme vigência contratual, contados a partir da assinatura do contrato;

g) **Local de entrega**: As poltronas deverão entregues no Centro de Hematologia e Hemoterapia do MA - Hemomar, localizado na Rua 05 de Janeiro, S/N Jordoa CEP:65040-450, São Luís-MA. Contato: 3216 – 1100, 3216 -1128 e hemomar_ma@yahoo.com.br, entrar em contato com o setor de contratos no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas;;

h) **Prazo de garantia dos serviços:** A empresa deverá fornecer garantia de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto;

i) **Declaração de Exequibilidade da Proposta**, conforme modelo no **Anexo V**;

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

7.5. Caso os **prazos de validade da proposta**, **prazo de execução dos serviços, local de entrega** e **prazo de garantia dos serviços** sejam omitidos da Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 7.1**, respectivamente, **alíneas** "**e**", "**f**", "**g**" e **"h"**.

7.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

7.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

7.11.1 Não será possível desistir da oferta/proposta **(Acórdão TCU n° 3.261/2014 – Plenário)**;

7.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

7.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias consecutivos**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes, inclusive as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, observada também a norma estabelecida no **item 6.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Cédula de identidade** dos sócios e/ou do empresário individual;

b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. Regularidade **Fiscal e Trabalhista,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social** / **INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Maranhão**, mediante a:

c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Para empresas não sediadas no estado do Maranhão, a regularidade consistirá em apenas com a **Certidão Negativa de Divida Ativa - CNDA**;

c.4) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "c.3" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **8.2.**

d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo as empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em **http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/**;

f) Comprovação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou congênere, se houver;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;

8.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.

8.1.2.2. Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua expedição.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da

contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.3.1.1. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

8.1.3.1.2. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "**apresentadas na forma da Lei**", nas seguintes situações e condições:

a) Demonstrações contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea "c" deste subitem.

b) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

d) As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

e) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

f) Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;

h) Registrados no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples;

8.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.3.1.4. As **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 4.2, alínea "d"**, deste edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS e/ou COTA RESERVADA, ficam

dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o **item 8.1.3.1 deste edital**, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

8.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

8.1.4. Quanto à **Habilitação Técnica:**

a) **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) Declaração Formal de Visita/Vistoria, conforme **Anexo VIII** e/ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme **Anexo IX**;

b.1) Os interessados em realizar a **Visita/Vistoria** deverão agendar previamente por meio do telefone (98)3216-1100 e/ou pelo e-mail marinalvamacielgoncalves@hotmail.com, tratar com a servidora Marinalva Maciel Gonçalves.

8.1.5. Outros Documentos.

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme modelo no **Anexo IV**;

c) **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo no **Anexo VI**;

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

8.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.6. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

8.8. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 4** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a **verificação sumária de sua conformidade**, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço por item**.

9.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

9.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 9.13**.

9.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

9.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa** e de **empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento**) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

9.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa** e **empresa de pequeno porte**.

9.14. Não havendo vencedor das **cotas reservadas** para **ME**, **EPP** e **MEI**, a que se refere o **item 3.1.1**, alínea **"b"**, do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.15. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.17. As **microempresas** e **empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.17.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.13**.

9.17.3. Na hipótese da não contratação de **microempresa** e **empresa de pequeno porte**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no **item 9.13** deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

9.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação da EMSERH**, no prazo de **2 (dois) uteis**, contado da lavratura da ata.

9.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 9.20**.

9.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.23. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.25. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

9.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

10.1.4. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

10.1.5. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMSERH**, que proferirá decisão definitiva.

10.1.6. Após julgamento do Recurso, o objeto será **adjudicado** e **homologado** pelo **Presidente da EMSERH** ao licitante vencedor.

10.1.7. O julgamento do Recurso será comunicado a todos os Recorrentes e demais licitantes, sendo ainda disponibilizado no site da **EMSERH** "*www.emserh.ma.gov.br*" para conhecimento de todos.

10.1.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

11.2. A homologação deste **Pregão** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

11.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. O **Presidente da EMSERH** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, de acordo com o art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

12.3. O **Presidente da EMSERH** poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **EMSERH**.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo X),** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17** deste edital;

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

13.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.1.2.1. Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensado do cumprimento desta disposição, salvo o contrato ser assinado por pessoa não indicada nos documentos constantes nos autos da licitação.

13.2. Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.

13.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 17** deste Edital;

13.4. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

13.4.2. Revogar a licitação;

13.4.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

13.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

13.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

13.7. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13.8. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante, consoante recomendação da Auditoria Interna da EMSERH.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

16.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

16.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

16.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

16.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

16.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

16.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. Os pagamentos deverão ser solicitados pela CONTRATADA nos termos da **Portaria n° 130/2017 – GAB/EMSERH**, de 19 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de maio de 2017;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação convocado pela EMSERH para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços - SRP ou documento equivalente, não o fizer no prazo de **05 (cinco) dias úteis após sua convocação** por parte da EMSERH, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Decadência do direito à contratação;

b) Aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSERH pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas na alínea "c" do subitem 17.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMSERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos

17.4. A multa a que alude subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste regulamento.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

17.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nos alíneas "a" e "b" do subitem 17.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.8. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 21202;
Unidade: EMSERH;
Despesa: 4-3-02-04-02 – Manutenção e consertos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.3. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO I-A	Especificações e Quantitativos;
ANEXO I-B	Imagens das Poltronas;
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Exequibilidade;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de MEI / ME / EPP;
ANEXO VIII	Declaração Formal de Visita/Vistoria
ANEXO IX	Declaração de Dispensa de Vistoria;
ANEXO X	Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 12 de abril de 2018.

Raulifran da Silva Costa
Pregoeiro da EMSERH
Matricula n° 3162

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305.725/2017-EMSERH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste termo a Contratação de empresa especializada em conserto de poltronas reclináveis de coleta de sangue para doador.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de prestar melhor atendimento e conforto aos doadores de sangue assim como a facilidade na higienização das poltronas.

Faz-se necessário a abertura de processo para contratação de empresa especializada com o objetivo de manutenção do estofamento, cobertura com material plástico resistente, pintura e recuperação geral das poltronas utilizadas pelos doadores de sangue da hemorrede.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Este item diz respeito à manutenção de 31 poltronas as quais devem atender as seguintes especificações:

a) O material para o revestimento das 31 poltronas (incluindo encostos e apoio de braços) será do tipo Couro Ecológico, na cor azul claro e coberto com plástico transparente impermeável, em PVC ou similar.

b) Suportes de braços (dois em cada cadeira) removíveis e com almofadas a serem trocadas e revestidas Couro Ecológico e com plástico transparente impermeável, em PVC ou similar.

c) Encosto de cabeça almofadado com almofadas a serem trocadas e revestidas com Couro Ecológico e plástico transparente impermeável, em PVC ou similar.

d) As poltronas são reclináveis e possuem controle remoto.

e) A cor para a pintura das ferragens será bege claro, de **PREFERÊNCIA** com tintas à **base d'agua**, tendo em vista o uso em ambiente fechado.

f) Deverão ser fabricadas e fornecidas 31 almofadas em Couro Ecológico, na cor azul claro e coberto com plástico transparente impermeável, em PVC ou similar, com dimensões de 23 x 23 cm e a altura 10cm.

g) As poltronas são modelos Hemoblu, Olsen e Likamed (Anexo I-B)

g.1) Para que não haja impacto na coleta de doação sanguínea, a manutenção das poltronas deverá ser feita duas por vez ou conforme acordado com o setor de contratos e fora das dependências do hemomar, em local próprio da contratada.

h) Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 dias corridos conforme vigência contratual, contados a partir da assinatura do contrato.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Local de execução

As poltronas deverão ser retiradas e entregues no Centro de Hematologia e Hemoterapia do MA - Hemomar, localizado na Rua 05 de Janeiro, S/N Jordoa CEP:65040-450, São Luís-MA. Contato: 3216 – 1100, 3216 -1128 e hemomar_ma@yahoo.com.br, entrar em contato com o setor de contratos no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas;

4.2. Garantia

A empresa deverá fornecer garantia de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto.

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, em papel timbrado da empresa contendo endereço, nome do profissional responsável, cnpj telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços prestados.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada é assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.3. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentações.

6.4. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

6.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados;

7.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no termo de referência e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH/MA;

7.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

7.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

7.9. Fornecer à Contratada, Ordem de fornecimento com a definição do fornecimento a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado;

7.10. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada;

8.2. A equipe de fornecimento deverá se apresentar identificada com uniforme e/ou crachá da Empresa Contratada, e deverão usar EPIs exigidos por lei quando este for necessário e compatíveis com as atividades exercidas;

8.3. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.4. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.5. Responsabilizar-se por danos, na execução do contrato, por negligência, imperícia e imprudência ou dolo, que venham a ocorrer nas instalações, prédios, equipamentos e, respondendo também, por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores da Contratante, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

8.6. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho porventura ocorridos.

8.7. Executar os serviços objeto do Contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

8.8. Cumprir os prazos estipulados pelo Fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo Fiscal do Contrato.

8.9. Quando julgar necessário, solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH, em conformidade com as diretrizes das leis orçamentárias.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

10.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

10.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

10.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

10.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

10.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A vigência do contrato será de 90 (NOVENTA) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do serviço objeto desta contratação.

São Luís, 05 de março de 2018.

ELABORADOR

Diego R. R. Pereira
Consultor de Compras
Matrícula nº 3822

DE ACORDO

Kamila Pereira C. de Aguiar
Executiva de Compras
Matrícula nº 2703

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOSÉ RICARDO RAPOSO MOREIRA
Diretor administrativo - HEMOMAR
Matrícula nº 2574408

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em conserto de poltronas reclináveis de coleta de sangue para doador, conforme especificações constante no Termo de Referência (Anexo I). **Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP, conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015.**	Unidade	31		
VALOR TOTAL ESTIMADO					**-**

O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, facultando-se à EMSERH, mediante justificativa na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação no instrumento convocatório, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, **conforme art. 43, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**;

Conforme **Acordão TCU n° 1304/2017 – Plenário**, o fato de a empresa não participar da elaboração do edital e do orçamento base da licitação não isenta de responsabilidade solidária pelo dano (art. 16, § 2°, da Lei 8.443/1992), na hipótese de recebimento de pagamentos por serviços superfaturados, pois à licitante cabe ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93), independentemente de eventual erro cometido pela Administração quando da elaboração do edital e do orçamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

ANEXO I-B

IMAGENS DAS POLTRONAS

Fabricante: Olsen

Fabricante: Hemoblu

Fabricante: Likamed

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao
Pregoeiro da EMSERH

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (--razão social do licitante--) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa _____ participar da licitação instaurada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH**, cujo objeto trata da **-------OBJETO-------**, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUESITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da EMSERH

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – CSL/EMSERH

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra- assinado, em cumprimento ao disposto no art. 57, §2°, alínea "f" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e artigo 4º inciso VII da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-CSL/EMSERH, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Ao
Pregoeiro da EMSERH

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Ao
Pregoeiro da EMSERH

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., sob as penas da lei e do art. 57, §2º , I , do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA, nos termos do edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro da EMSERH

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem informar sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 57, §2°,inciso I, alínea "d" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI / ME / EPP

Ao
Pregoeiro da EMSERH

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 do Lei Estadual n° 10.403/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

Ao
Pregoeiro da EMSERH

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – CSL/EMSERH

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão n.º _____, declara, expressamente que visitou as áreas do _____, em especial aquelas destinadas à _____, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas e equipamento da sede da EMSERH para a consecução do contrato de serviços contínuos de _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxde 2018.

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Ao
Pregoeiro da EMSERH

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – CSL/EMSERH

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços de acordo com o Termo de Referência.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.726/2017-EMSERH

ANEXO X

###MINUTA DE CONTRATO###

CONTRATO Nº _____/2018-DC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 189.726/2017/EMSERH.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS DE COLETA DE SANGUE PARA DOADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA _____.

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Quadra N º 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.709/0001 - 63, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 142987930 (SSP/MA) e inscrito no CPF sob nº 690.378.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa _____, inscrita sob CNPJ nº _____, sediada na Cidade de _____, na Rua/Avenida ____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, brasileiro (a), (profissão ___), (estado civil _____), portador (a) da Cédula de Identidade nº ____ e inscrito (a) sob CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) na Cidade de _____, na Rua/Avenida _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 189.726/2017/EMSERH**, decorrente da **Modalidade de Licitação Pregão Presencial n° XXX/2018 – CSL/EMSERH**, na forma do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH,** têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto deste termo a Contratação de empresa especializada em conserto de poltronas reclináveis de coleta de sangue para doador, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência, da Proposta e do Edital da licitação que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 Este item diz respeito a manutenção de 31 poltronas as quais devem atender as seguintes especificações:

19.3.1.1. O material para o revestimento das 31 poltronas (incluindo encostos e apoio de braços) será do tipo Couro Ecológico, na cor azul claro e coberto com plástico transparente impermeável, em PVC ou similar.

19.3.1.2. Suportes de braços (dois em cada cadeira) removíveis e com almofadas a serem trocadas e revestidas Couro Ecológico e com plástico transparente impermeável, em PVC ou similar.

19.3.1.3. Encosto de cabeça almofadado com almofadas a serem trocadas e revestidas com Couro Ecológico e plástico transparente impermeável, em PVC ou similar.

19.3.1.4. As poltronas são reclináveis e possuem controle remoto.

19.3.1.5. A cor para a pintura das ferragens será bege claro, de **PREFERÊNCIA** com tintas à **base d'agua**, tendo em vista o uso em ambiente fechado.

19.3.1.6. Deverão ser fabricadas e fornecidas 31 almofadas em Couro Ecológico, na cor azul claro e coberto com plástico transparente impermeável, em PVC ou similar, com dimensões de 23 x 23 cm e a altura 10cm.

19.3.1.7. As poltronas são modelos Hemoblu, Olsen e Likamed.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 As poltronas deverão ser retiradas em entregues no Centro de Hematologia e Hemoterapia do MA - Hemomar, localizado na Rua 05 de Janeiro, S/N Jordoa, CEP: 65040-450, São Luís/MA. Contato: 3216 – 1100, 3216 -1128 e hemomar_ma@yahoo.com.br, entrar em contato com o setor de contratos no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas.

3.2 A empresa deverá fornecer garantia de 06 (seis) meses, para o serviço deste objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 90 (NOVENTA) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados;

6.2 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no termo de referência e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH/MA;

6.3 Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
6.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

6.6 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

6.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.8 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

6.9 Fornecer à Contratada, Ordem de fornecimento com a definição do fornecimento a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado;

6.10 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada;

7.2 A equipe de fornecimento deverá se apresentar identificada com uniforme e/ou crachá da Empresa Contratada, e deverão usar EPIs exigidos por lei quando este for necessário e compatíveis com as atividades exercidas;

7.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.5 Responsabilizar-se por danos, na execução do contrato, por negligência, imperícia e imprudência ou dolo, que venham a ocorrer nas instalações, prédios, equipamentos e, respondendo também, por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores da Contratante, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.6 Responsabilizar-se por acidentes de trabalho porventura ocorridos.

7.7 Executar os serviços objeto do Contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

7.8 Cumprir os prazos estipulados pelo Fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo Fiscal do Contrato.

7.9 Quando julgar necessário, solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

8.2 O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação e nos instrumentos legais que porventura lhe sobrevierem.

8.3 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/ NOTA FISCAL E ESCALA CORRESPONDENTE, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais e escalas deverão ser apresentadas conforme disposto nesta clausula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

8.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

8.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

8.6 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

8.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

8.8 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

a) Solicitação da Empresa (contendo seus dados bancários);
b) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato;
c) Escala Correspondente;
d) Certidão Negativa de Debito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
f) Regularidade para com a Fazenda Estadual do Maranhão, incluindo Certidão de Débitos e Divida Ativa;
g) Em casos de Empresas sediadas no Estado do Maranhão, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas quando o objeto contratual contemple parcial ou integramente terceirização ou utilização de mão de obra;
i) Cópia do Contrato e das publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do Fiscal do Contrato no Diário Oficial do Estado;
j) Cópia do Termo de Prorrogação e/ou Aditivo, quando houver, e da publicação de seu Extrato junto ao Diário Oficial do Estado;
k) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
l) Para optantes do Simples Nacional: Declaração comprobatória conforme exigido pela Receita Federal – RFB;
m) Comprovantes de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução contratual, nominalmente identificados, em cópia autenticada, na forma do parágrafo quarto do Art.31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;
n) Comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

8.9 Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes às certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.

8.10 Quando o certificado/certidão for emitido por meio de sistema eletrônico poderá ser apresentado no original ou em foto cópia, mas a sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor.

8.10.1. Informações que deverão constar na nota fiscal:

No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
c) Local da prestação dos Serviços.
d) Código do serviço e sua descrição.

8.11 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.12 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8.13 Em todos os casos a Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação em compatibilidades com as obrigações com ela assumidas e qualificação exigida no curso do procedimento licitatório, conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos atualmente vigentes no âmbito da EMSERH.

8.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8.15. Nota Fiscal e/ou Fatura e Escalas serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: O valor total para o objeto deste Contrato será de R$ _____, (_____) incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. As despesas decorrentes deste Contrato estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela CONTRATANTE, em conformidade com as diretrizes seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	

UNIDADE	
DESPESA:	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **CASOS OMISSOS**: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO: A Contratada terá que manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONSULTA DO CEI: As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas a consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o **art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690**, datada de **11.07.1996**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Administração não realizará os atos previsto na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO: Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO: A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto deste Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde logo, a condição de coobrigada e solidariamente responsável com o subcontratado pelas obrigações correspondentes, na condição de devedora e principal pagadora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMSERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2 A multa não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste regulamento.

19.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

19.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.5 As sanções previstas no item I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS: Considerando a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO: O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos Termos do instrumento convocatório da licitação, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA), capital do Estado do Maranhão (MA). E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

23.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independente de estarem nele transcritas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2018.

Sr. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**
Presidente da EMSERH
Pela Contratante

Sr. **JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**
Diretor Financeiro/EMSERH
Pela Contratante

Sr. (a) _____
Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome: _____**

CPF Nº: _____ **CPF Nº: _____**